PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº Nº 3401/23

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº. 2946, de 18/07/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração dos Anexos do Plano Plurianual - PPA do quadriênio 2022 a 2025, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703, de 19/07/2021, alterados pela Lei nº. 2946, de 18/07/2023, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da adequação com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2023, conforme disposto contido no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da LRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

№3401/23

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o supra referido Projeto de Lei de alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e debatido com representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, Conselhos Municipais, e representantes dos diversos segmentos da comunidade, através de Audiência Pública, devidamente convocada, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Complementar nº. 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, conforme Edital, Ata e Lista de Presença, em anexo.

Salientamos a Vossa Excelência, que a alteração do Plano Municipal de Saúde, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme Resolução, em apenso, cujo Plano Municipal integra o PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025.

Informamos também a Vossa Excelência, que a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução, em apenso, cujo Plano Municipal integra o PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI • ESTADO DO PARANÁ •
FLS 03